



INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS ARAQUARI*  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 066/2024

O Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, com sede na Rodovia BR-280, km 27, nº 5.200, na cidade de Araquari/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0003-48, neste ato representado pelo Diretor Geral Fernando José Braz, nomeado pela Portaria nº 160 de 26 de janeiro de 2024, publicada no DOU em 29 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 190XXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no DOU em 17 de novembro de 2023, processo administrativo n.º 23349.001397/2023-16, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Mobiliário e Eletrodomésticos, Eletrônicos, Áudio e Vídeo para atendimento das necessidades dos *campi* Abelardo Luz, Araquari, Blumenau, Brusque, Camboriú, Concórdia, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul, São Bento do Sul, São Francisco de Sul, Sombrio, Videira e Reitoria do Instituto Federal Catarinense, especificado no item 01 (um) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 06/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

R.S. ELETRO LTDA - 34.887.479/0001-41  
Rua Manoel Lino de Jesus, nº 687  
Bairro: São Luiz  
Lages – SC  
CEP: 88.512-330  
Fone: (49) 3019 – 0315  
E-mail: contato@somalages.com.br  
Responsável: Israel Pucci Machado Pitz Silvério

Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
87	Liquidificador industrial tipo ii. com copo em inox 304, capacidade 8 litros, motor de 3/4 cv, bivolt 110 e 220 v, lâminas de corte em aço inox reforçado, pés de borracha antivibração.	JL Colombo		Unidade	04	R\$ 638,00	02 anos



	garantia mínima de 24 meses.						
104	Liquidificador com no mínimo 3 velocidades com opção pulsar e autolimpeza, lâminas serrilhadas, base antiderrapante. acompanha filtro, copo de 2 l de acrílico, 220 v, potência de no mínimo 800 w. garantia de 3 meses.	BRITÂNIA	BLQ1300P	Unidade	10	R\$ 149,0 0	03 meses
105	Purificador de água refrigerado. equipamento homologado pelo inmetro e com sistema de segurança conforme nr 12. 220 v. 01 ano de garantia. Classificação energética mínima "b".	INITERMI	ATACAMA	Unidade	06	R\$ 594,0 0	01 ano
108	Bebedouro elétrico para bombona de 20 litros. requisitos: duas torneiras, sendo uma para água gelada e outra para água na temperatura ambiente; gabinete em aço-carbono, com pintura epóxi a pó; tampos superior e frontal em poliestireno de alto impacto ou em aço-carbono pintado; reservatório de água com serpentina externa; termostato regulável; cor branco; tensão 220 v; dimensões aproximadas de 31 cm x 97 cm x 32 cm. garantia de um ano. plugues para tomadas compatíveis com as tomadas do padrão requisitados nas normas da abnt e às resoluções nº 2 de 2007 e nº 8 de 2009 do conmetro. manual de instruções. acondicionado em embalagem original e lacrada no ato da entrega. garantia mínima de 12 meses.	LIBELL	MASTER CGA	Unidade	14	R\$ 598,0 0	01 ano

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 17/05/2024, não podendo ser prorrogada.



## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.



## 6. DAS PENALIDADES

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Araquari/SC, 17 de maio de 2024.

<p>Fernando José Braz Diretor Geral Siape 190XXX Portaria 160, 26 de janeiro de 2024 DOU 29 de janeiro 2024</p>	
Representante legal do ÓRGÃO GERENCIADOR	Representante legal do FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

--	--



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

<hr/> <p>Valdecir Dolinski Técnico Administrativo Siape 278XXXX</p>	<hr/>
---	-------



*ATA Nº 974/2024 - CCLIC/ARA (11.01.02.02.01.03.01)*

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 24/05/2024 10:49 )*

*FERNANDO JOSE BRAZ*

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*DG/ARA (11.01.02.02)*

*Matrícula: ###013#9*

*(Assinado digitalmente em 24/05/2024 09:59 )*

*VALDECIR DOLINSKI*

*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*

*CCLIC/ARA (11.01.02.02.01.03.01)*

*Matrícula: ###863#1*

*Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 974, ano: 2024, tipo: ATA, data de emissão: 24/05/2024 e o código de verificação: a869d10f67*